

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

LEI Nº 713/99

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV** com o objetivo de prestar assistência Técnica ao Município de Minduri.

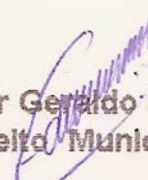
§ Único: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar ao município de Minduri assessoramento e assistência técnica na formação e na implementação de ações, projetos e programas que visem o desenvolvimento social e a recuperação econômica do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por contas de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 26 de março de 1999.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal